REFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000 Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EDIÇÃO Nº 1123 12016 08 111

Inclui o parágrafo 3º ao artigo 186, da Lei Complementar n.º 007/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

Artigo 1° - O artigo 186, da Lei Complementar n.º 007/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passa a contar com o parágrafo 3°, com a seguinte redação:

Artigo 186 – (...)

§3º – O comércio, exposição e vendas de produtos e ou serviços de vendedores autônomos, empresas e ambulantes, os quais necessitam expor suas mercadorias ao público em geral, deverá ser praticada no pátio do estacionamento do Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri, sob a cobertura destinada a feira do produtor, em horários não coincidentes com esta, sendo defeso a utilização da área quando a Municipalidade necessitar fazer uso, tudo mediante o pagamento das taxas correspondentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 04 de novembro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito Municipal